



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0017525-10.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 005/2019 de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, SEI nº 0017525-10.2019.6.17.8000 (**gestão operacional**) e SEI 0028096-74.2018.6.17.8000 (**original**), em plataforma elevatória, instalada na unidade administrativa **CASARÃO RUI BARBOSA**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco– TRE/PE e a ELEVADORES MASTER LTDA. ME.**

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção (SEMAN) - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) - Secretaria de Administração (SA).

3. Justificativa da Contratação

A plataforma elevatória possui peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desse equipamento visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar o equipamento sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na unidade do TRE/PE.

Atualmente o Tribunal possui o contrato nº 005/2019, vigente, para manutenção da referida plataforma elevatória (Rui Barbosa).

O Contrato é celebrado com a empresa ELEVADORES MASTER LTDA. ME, que vem prestando os serviços de forma satisfatória, tendo o seu término previsto para 31/12/2020, podendo ser renovado, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da lei de licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua. **A prorrogação do Contrato (1º Termo Aditivo)** objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças e insumos, na manutenção da referida plataforma elevatória do TRE-PE, mantendo-a em condições próprias para sua finalidade, que é garantir o transporte vertical dos usuários com segurança na referida unidade eleitoral.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação das condições técnicas de funcionamento da referida plataforma elevatória, sendo necessária a contratação de empresa

especializada. Essa realidade, de não haver servidores técnicos, inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de peças que poderiam ser adquiridas pelo TRE para as suas aplicações no equipamento, caso necessário; a contratação dos serviços prestigia os princípios da eficiência e economicidade, propiciando a utilização racional de recursos públicos.

A empresa, atualmente contratada, foi consultada por **e-mail em 29/07/2020**, sobre o interesse em renovar **o contrato**.

Em resposta, por e-mail, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, mantendo-se todas as cláusulas contratuais (1249176, 1249177).

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no orçamento 2021 com o valor previsto de **R\$ 6.377,20 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

Considerando o valor mensal atual do contrato em referência, segue abaixo a previsão para **2021 (janeiro a dezembro)**:

Plataforma de unidade RUI BARBOSA: **R\$ 508,60 x 12 = R\$ 6.103,20**

ESTIMATIVA DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Valor atual mensal do contrato:

RUI BARBOSA: **R\$ 508,60**

IPCA - agosto/2019 a julho/2020: 2,31%

Estimativa para renovação: Unidade RUI BARBOSA: R\$ 508,60 x 1,0231 (IPCA) = R\$ 520,35

Aplicando-se ao valor do contrato o percentual de 2,31% (IPC-A acumulado de agosto/2019 a julho/2020), tem-se o valor global estimado para o período da renovação em 2021 de R\$ 6.244,20 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - valor encontrado de **R\$ 636,67/mês/equipamento** (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - valores encontrados de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) e **R\$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento.

Valor médio dos três valores encontrados: R\$ 637,22/mês/equipamento (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

Conclui-se que o valor praticado pela empresa DIBASA, R\$ 508,60, está próximo do valor médio encontrado na pesquisa.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica. Prorrogação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica. Prorrogação contratual.

6.2 Formalização da Contratação

Termo aditivo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

De acordo com o CT 005/2019

8. CATSER

Não se aplica. Prorrogação contratual.

9. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com o CT 005/2019

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação do contrato (TA-1) será de 01/01/2021 até 31/12/2021.

11. Local da Prestação do Serviço

De acordo com o CT 005/2019

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o CT 005/2019

14. Análise de Riscos

De acordo com o Termo de Referência e CT 005/2019

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Administrativo Titular:

Nome: Frederico Moreira Cavalcanti

CPF: 032.076.8158-08

Matrícula: 1033

Telefone: (081) 3194-9314

E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

- E-mail de consulta à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato;
- Pesquisa Painel de Preços - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
- Pesquisa Painel de Preços - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
- Certidões de regularidade.
- Declarações da empresa

Recife, 23 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/08/2020, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 25/08/2020, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1249175** e o código CRC **F03AB3CB**.

Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Fwd: RENOVAÇÃO CONTRATO MANUTENÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA - RUI BARBOSA - TRE - PE

De : Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> qua, 29 de jul de 2020 13:43
Assunto : Fwd: RENOVAÇÃO CONTRATO MANUTENÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA - RUI BARBOSA - TRE - PE 
Para : manutencao@tre-pe.jus.br

De: "atendimento" <atendimento@elevadoresmaster.com.br>
Para: "frederico cavalcanti" <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:39:00
Assunto: Re: RENOVAÇÃO CONTRATO MANUTENÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA - RUI BARBOSA - TRE - PE

Sr. Frederico, Bom Dia!

Segue em anexo manifestação sobre renovação contratual, conforme solicitado.

Atenciosamente

Em 28/07/2020 09:08, Frederico Moreira Cavalcanti escreveu:

À
Elevadores Master Ltda.

Ref. RENOVAÇÃO do Contrato 005/2019 - Manutenção Plataforma Elevatória - Unidade Rui Barbosa - TRE - PE

Tendo em vista o início do processo de renovação contratual, considerando o término da vigência do contrato em referência para o mês de dezembro de 2020 (31 de dezembro), solicito a manifestação dessa empresa sobre o interesse na renovação contratual mantendo

as mesmas cláusulas previstas no contrato.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Seção de Manutenção - SEMAN

CEA/SA - TRE-PE - 31949314

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--



Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by

law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



RENOVAÇÃO TRE PE - 005.2019.pdf

281 KB

Natal/RN, 29 de julho de 2020

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

A/c Sr. Frederico Moreira Cavalcanti

Seção de Manutenção - SEMAN

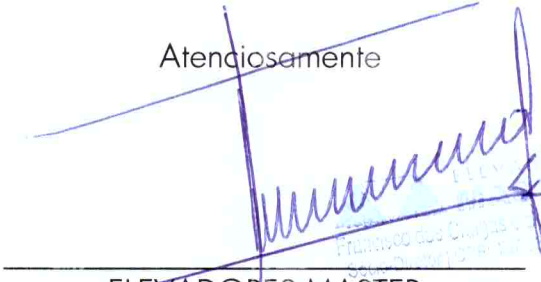
CEA/AS - TER-PE - 31949314

Ref.: Renovação do contrato nº 005/2019 - Manutenção Plataforma Elevatória - Unidade Rui Barbosa - TRE-PE

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria através de e-mail de 28/07/2020, referente à prorrogação da vigência do contrato nº 005/2019, que se encerra em 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória instalados no TER/PE Unidade Rui Barbosa, informamos que temos todo interesse na renovação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, oportunidade em que solicitamos a concessão do reajuste anual, referente aos últimos 12 (doze) meses (2019/2020), nos termos da cláusula oitava do contrato, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições atualmente firmadas.

Atenciosamente


ELEVADORES MASTER
CNPJ 03.193.254/0001-61



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, aqui denominada simplesmente **UFBA**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/12/2019

Horário: 10:00 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;



1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

1.4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.4.1. A especificação detalhada dos grupos está presente no Anexo II do Termo de Referência.

1.4.2. Os itens do Grupo 01 são para ampla concorrência.

1.4.3. Os itens do Grupo 02 são exclusivos para ME/EPP.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SIPAC	UND	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
01	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702230 capacidade 08 pessoas e 05 paradas, no INSTITUTO DE FÍSICA da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000404	mês	R\$ 727,78	16	R\$ 11.644,48	R\$ 83.256,16
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702351 capacidade 09 pessoas e 06 paradas, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000405	mês	R\$ 753,96	16	R\$ 12.063,36	
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702154, capacidade 11 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000406	mês	R\$ 1.078,53	16	R\$ 17.256,48	
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702155, capacidade 12 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000407	mês	R\$ 1.078,53	16	R\$ 17.256,48	
	06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 kg e 02 paradas com percurso de até 4 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000408	mês	R\$ 856,19	16	R\$ 13.699,04	
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade	3557	3917000000409	mês	R\$ 708,52	16	R\$ 11.336,32	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

		Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 Kg e 02 paradas com percurso de até 2 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)							
02	08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS K4352 capacidade 12 pessoas e 06 paradas, na FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000410	mês	R\$ 978,98	16	R\$ 15.663,68	R\$ 63.114,40
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS NK43532 capacidade 08 pessoas e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA REITOR MACEDO COSTA (BIBLIOTECA CENTRAL) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000411	mês	R\$ 722,00	16	R\$ 11.552,00	
	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS E8602 capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000412	mês	R\$ 869,55	16	R\$ 13.912,80	
	04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca RD, capacidade 275 Kg e 02 paradas com percurso de 1,5 metros, no INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (IMS-CAT) da UFBA em Vitória da Conquista. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000413	mês	R\$ 708,52	16	R\$ 11.336,32	
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Monta-Cargas, marca HARDEE capacidade 100 KG e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE (BUS) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000414	mês	R\$ 665,60	16	R\$ 10.649,60	
CUSTO TOTAL ESTIMADO									R\$ 146.370,56

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão certificadas no momento da contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.



3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 2013 e na Lei nº. 8.666, de 1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, de **1 (uma)** vez a quantidade do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. **Para os itens do Grupo 02, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens do Grupo 01 são para ampla concorrência.**

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



6.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

6.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.6.1 Valor unitário;
 - 8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
 - 8.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 8.6.3 Fabricante;
 - 8.6.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 8.6.5 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 8.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.9 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até



dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.16.1 . Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.29.1 prestados por empresas brasileiras;

9.29.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.4.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.4.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.4.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

10.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.2 .

10.5.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



- 10.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.13.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.13.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 11.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 Habilitação jurídica:

11.7.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.7.7 No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em plena validade.

11.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.9 Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

11.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, conforme disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário.

11.9.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

11.10 Qualificação Técnica:

11.10.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou técnico, na data prevista para entrega da proposta, um Engenheiro Mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) como responsável técnico da empresa proponente e que o mesmo será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

11.10.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio; o administrador ou o diretor; o empregado e o prestador de serviços;

11.10.3 A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT), além do exigido no item 10.9.1, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

11.10.3.1 Prestador de serviços: contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, conforme a legislação civil comum, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11.10.3.2 Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.10.3.3 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;



11.10.3.4 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF.

11.10.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

11.10.5 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, expedida pelo CREA, por execução de serviços compatível com o objeto deste Edital, para empresa privada, órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características compatíveis ao objeto licitado;

11.10.6 O licitante deverá comprovar que a equipe de Técnicos do seu quadro de funcionários possui certificado de curso técnico em nível médio em mecânica, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica ou área afim;

11.10.7 O licitante deverá comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem registro no CREA;

11.10.8 O licitante deverá comprovar que os técnicos têm experiência de no mínimo 01 (um) ano em serviços compatíveis com o objeto deste Edital, nos equipamentos da (s) marcas e modelos referentes ao grupo (s) que participar;

11.10.9 Comprovar que dispõe de estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando da estrutura ofertada, na cidade de Salvador/BA;

11.10.10 Oferecer um atendimento no idioma português através de número 0800 ou ligação local, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia para abertura, registro de incidentes e classificação das severidades dos chamados;

11.10.11 Disponibilizar endereço eletrônico via Web para registrar solicitações e acompanhamentos das ordens de serviço com validação deste registro, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia;



11.10.12 Possuir Software para gerenciamento das ordens de serviço, fornecendo quando solicitado pelo órgão fiscalizador, informações atualizadas das ordens de serviços atendidas e/ou em atendimento, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;

11.10.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

11.10.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes..

11.10.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em prazo estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



- 16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 16.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 16.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.9 Será considerada extinta a garantia:
- 16.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do objeto, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2 O prazo de validade da ata de registro de preços, referido no subitem anterior, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 7.892/2013.

18.3 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.8.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

18.10 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DO PREÇO E DO REAJUSTE

19.1 O valor total estimado do serviço está estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

23.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

23.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.7 o prazo de validade;



-
- 23.8 a data da emissão;
- 23.9 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.10 o período de prestação dos serviços;
- 23.11 o valor a pagar; e
- 23.12 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 23.14 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 23.15 não produziu os resultados acordados;
- 23.16 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 23.17 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.19 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.21 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 23.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



23.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

23.27 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificado.

24.3 Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.



25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.4 Fraudar na execução do contrato;

25.1.5 Não mantiver a proposta;

25.1.6 Cometer fraude fiscal;

25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.3.2 Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

25.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

25.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



25.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



25.11.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.11.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails **pregoeiro1@ufba.br** e **cmp.proad@ufba.br**.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



-
- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 27.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.
- 27.13 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.ufba.br.



27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, situado no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina – Salvador/Bahia, CEP 40.170-115 nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

27.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, de de 2019.

Elieide Santos Orrico
Coordenadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E/OU WWW.UFBA.BR.



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019

PROCESSO Nº 23066.xxxxxxxx

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** com sede à Rua Augusto Viana, s/n – Canela, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada pela Sra. Elieide Santos Orrico, Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 513, de 27/08/2008, publicada em 01/09/2008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23066.xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus Anexos, assim como na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SIPAC	UND	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
01	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702230 capacidade 08 pessoas e 05 paradas, no INSTITUTO DE FÍSICA da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000404	mês		16		
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702351 capacidade 09 pessoas e 06 paradas, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000405	mês		16		
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702154, capacidade 11 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO	3557	3917000000406	mês		16		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

		de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)						
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702155, capacidade 12 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000407	mês		16	
	06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 kg e 02 paradas com percurso de até 4 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000408	mês		16	
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 Kg e 02 paradas com percurso de até 2 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000409	mês		16	
02	08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS K4352 capacidade 12 pessoas e 06 paradas, na FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000410	mês		16	
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS NK43532 capacidade 08 pessoas e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA REITOR MACEDO COSTA (BIBLIOTECA CENTRAL) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000411	mês		16	
	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS E8602 capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000412	mês		16	
	04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca RD, capacidade 275 Kg e 02 paradas com percurso de 1,5 metros, no INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (IMS-CAT) da UFBA em Vitória da Conquista. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000413	mês		16	
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Montacargas, marca HARDEE capacidade 100 KG e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE (BUS) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000414	mês		16	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)								

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O preço estimado da presente contratação é de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal em Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Salvador, **XX** de **XXXX** de **2019**.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, ELEVADOR MONTA-CARGA E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2019, PROCESSO Nº. 23066.XXXXXXXX

- **A Universidade Federal da Bahia**, aqui denominada simplesmente UFBA, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1370392 - SSP-BA e do CPF nº. 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Padre Camilo Torrend, nº. 145, Apt. 202 – Federação, Cep: 40.210-650- Salvador/BA, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicada em 19/08/2014 D.O.U, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23066.xxxxxxxx** e o resultado final do **Pregão Eletrônico - SRP nº 25/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e detalhamentos descritos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, no Termo de Referência e anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- As especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



GR UP O	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	SIPAC	UN D	CUSTO ESTIMA DO UNITÁRI O (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMA DOTOTA L POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMAD O TOTAL POR GRUPO (R\$)
xxx x	xxx	xxxxxxxxx	xxx	xxxxx	xxx xx	xxxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxx

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de execução inicia com a entrega da Ordem de Serviço e termina junto com a vigência, que será de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.2. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

1.3. Toda prorrogação de contrato será precedida da análise do dimensionamento da produtividade pactuada e seus valores promovendo o seu reajuste, sem perda da qualidade na execução do serviço;

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada:

1.4.1. Tiver sido declarada inidônea ou suspensão ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

1.4.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.4.2. Não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



1.4.3. Não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de xxxxxx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Fonte: Recursos do Tesouro e/ou próprios

Código CATSERV: 003557

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1 o prazo de validade;
- 5.4.2 a data da emissão;
- 5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5 o valor a pagar; e
- 5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.9. Será considerada extinta a garantia:
- 7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada poderá subcontratar empresa de Engenharia para executar os serviços de obra civil, avaliação de conformidade dos projetos e serviços complementares.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;



12.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA,
UFBA/CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00025/2019 (SRP)

Às 11:32 horas do dia 03 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELIEIDE SANTOS ORRICO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23066015348201951, Pregão nº 00025/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 83.256,1600

Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 63.387,8400 .

Itens do grupo:

- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 9 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 11 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 63.114,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 57.584,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 10 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - GRUPO 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Estimado: R\$ 722,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$

698,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 698,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 2 - GRUPO 2**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 665,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 625,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 625,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.078,5300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 4 - GRUPO 2**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 708,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 655,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 655,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.078,5300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 856,1900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 708,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES

11:30:45

SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000

Homologado 03/01/2020 11:32:35
 ELIEIDE SANTOS ORRICO

Item: 8 - GRUPO 2**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 978,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 823,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 823,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 727,7800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 727,7800 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 727,7800
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 10 - GRUPO 2**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 869,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 798,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 798,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS	

ORRICO

Item: 11 - GRUPO 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 753,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 753,9600 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 753,9600
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Fim do documento

MÉDIA

R\$ 12.221,44

MEDIANA

R\$ 3.960,00

MENOR

R\$ 620

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	43 of 432168	2020	Pregão	NORDESTE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2019

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$856,19

Valor Unitário do Item: R\$ 620,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 03/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

CNPJ/CPF: 90347840001009

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 12.221,44

MEDIANA

R\$ 3.960,00

MENOR

R\$ 620

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	43 of 432168	2020	Pregão	NORDESTE

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2019

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$708,52

Valor Unitário do Item: R\$ 620,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 03/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

CNPJ/CPF: 90347840001009

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 12.221,44

MEDIANA

R\$ 3.960,00

MENOR

R\$ 620

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	43 of 432168	2020	Pregão	NORDESTE

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2019

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$700,00

Valor Unitário do Item: R\$ 655,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 03/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

CNPJ/CPF: 06039956000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

EDITAL - SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 (Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item ou pela totalidade dos itens do grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/10/2019

Horário: 08h30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou pela totalidade dos itens do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O uso do Registro de Preços será adotado por haver necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor anual (total) do item:

5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 (SUPRESSÃO)

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 **(SUPRESSÃO)**

6.29 **(SUPRESSÃO)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de até 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 **(SUPRESSÃO)**

8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 **(SUPRESSÃO)**

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

8.9.1.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

8.9.1.3. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social.

8.9.1.4. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3 (SUPRESSÃO)

8.9.4 (SUPRESSÃO)

8.9.5 (SUPRESSÃO)

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail ancilla.moura@ifs.edu.br e licitacoes@ifs.edu.br, e apenas neste caso os documentos deverão ser remetidos, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10.1. Quando os documentos forem enviados pelo sistema (upload) não será necessário o envio posterior dos documentos pelos correios.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 05 e 10 Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ancilla.moura@ifs.edu.br e licitacoes@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal, n. 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, Departamento de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Francisco Portugal, n. 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. **O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 23.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju, 13 de setembro de 2019

Ancilla Míriam Carvalho Moura
Pregoeira Oficial - IFS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019

(Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reitoria					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	UND	QTD	Valor estimado anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) elevador de passageiros, do fabricante THYSENKRUPP ELEVADORES S.A., com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Elevador Tipo: Passageiro Capacidade: 8 pessoas /600 kg Velocidade: 45m/min Tração: Tração simples Paradas: 5 paradas Entradas: 5 entradas Percurso: 12,600 Casa de máquinas: Superior Força: motriz/Luz: 220v – 60hz Comando: ACS Cabina: New Amazon Inox Botoeira: New Soft Press Portas: Abertura Central Acessórios: Ventilador; interfone, luz de emergência Medidas mínimas: 1,250 x 1,200	3557	Serviço Valor anual	1	13.998,36

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Campus Aracaju (plataforma de transporte vertical para PNE)					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 02 (duas) plataformas de transporte vertical para PNE, do fabricante THYSSENKRUPP, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Capacidade de carga: 350 kg Paradas: 2 paradas	3557	Serviço Valor anual	1	12.066,64

GRUPO I – Campus Aracaju (mastro vertical e plataforma articulada)					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração 4 x 4	3557	Serviço Valor anual	1	10.293,88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

	Combustível Diesel				
4	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma articulada de 12m a gasóleo, modelo QUICK UP 12.	3557	Serviço Valor anual	1	8.969,28

Campus Socorro					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
5	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: AC11 02 (duas) paradas (T, 1) Acionamento: pistão hidráulico Tipo: Elevação indireta através de correntes Cilindro: Simples, retorno por gravidade, diâmetro da haste 45mm Percurso 3,80m (até 4,00m, segundo manual) Velocidade máxima nominal: 6,0m/min Capacidade para 02 (dois) passageiros ou 325 kg	3557	Serviço Valor anual	1	7.398,99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

	Sistema de segurança: Freio mecânico de acionamento instantâneo por roletes Tensão: 220V				
--	---	--	--	--	--

Campus Tobias Barreto					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
6	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante LYNX ELEVADORES, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: RP Tipo: Abrigada (Interna) Acionamento: Hidráulico, motor 2CV, 60Hz Tipo de montagem: Sobre rebaixo (-0,30) Entradas: Unilaterais (360°) Velocidade: 6,0m/min Capacidade: 250kg Número de paradas: 2 paradas Tensão: 220V trifásico Desnível: +4,00 Posição da torre: Torre esquerda Base: 0,90 x 1,40m. Última Altura: +2,60m.	3557	Serviço Valor anual	1	9.118,65

Campus Poço Redondo					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
7	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante RD MONT OU SIMILAR, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação do equipamento: Plataforma elevatória vertical Modelo Sofity, portador de necessidades especiais, 02 paradas, dim, cabina	3557	Serviço Valor anual	1	9.321,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

	900x1400x1300mm, p/01 cadeirante e 01 acompanhe te em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD MONT Elevadores ou similar.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. **O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.**
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço do item ou da totalidade dos itens do grupo.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. **Os quantitativos tanto mínimos quanto máximos da contratação será de 01 para todos os itens deste Pregão.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se justifica para garantir o pleno funcionamento de elevadores, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada nos campi e na Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, com a realização das manutenções corretivas e preventivas e fornecimento de todas as peças de reposição, de acordo com as normas de segurança vigentes, visto que se trata de serviços especializados e não há no quadro de pessoal deste Instituto, servidores com habilidade legal para a realização de tais serviços.
- 2.2. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, a serem executados preferencialmente de forma indireta.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros:

4.1.1.A Contratada prestará assistência técnica preventiva mensal, visando à manutenção dos elevadores e, em especial, deverá:

4.1.1.1. Vistoriar os equipamentos da casa de máquina, da caixa do elevador, do poço e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais componentes;

4.1.1.2. Efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

4.1.1.3. Realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem em posterior defeito dos equipamentos;

4.1.1.4. Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas dos equipamentos.

4.1.2. Na manutenção corretiva dos equipamentos, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

4.1.2.1. Executar as devidas intervenções técnicas que se façam necessárias ao restabelecimento imediato do perfeito funcionamento dos elevadores;

4.1.2.2. Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;

4.1.2.3. Substituir ou reparar os componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

funcionamento, incluindo a substituição de lâmpadas e reatores de iluminação da cabina e seus componentes, bem como botões, placas, botoeiras, materiais de sinalização, revestimento do acabamento das portas de pavimentos e cabinas, fusíveis, óleo do cárter da máquina (quando totalmente substituído), além dos componentes descritos a seguir:

4.1.2.3.1. Casa de máquinas:

4.1.2.3.1.1. Máquina: coroa e sem-fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aros ou polias de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.1.2.3.1.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, conectores, rotores, armaduras, coletoras, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, portaescovas, calços de isolamento e lubrificantes;

4.1.2.3.1.3. Controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança.

4.1.2.3.2. Caixa:

4.1.2.3.2.1. Cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra;

4.1.2.3.2.2. Corrediças: das guias ou roldanas dos cursores;

4.1.2.3.2.3. Fitas do seletor ou sensora;

4.1.2.3.2.4. Chaves de parada e de fim de curso;

4.1.2.3.2.5. Rampas, sensores eletrônicos, tensores do regulador;

4.1.2.3.2.6. Aparelhos de seguranças: pára-choques, operadores, suspensões da porta, sinalizações e botões de cabina.

4.1.2.3.3. Pavimentos:

4.1.2.3.3.1. Fechos eletromecânicos, borrachas, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

4.1.3. A Contratada deverá, semestralmente, ou de acordo com a periodicidade indicada na legislação vigente, vistoriar e realizar testes de segurança.

4.1.3.1. Os testes de segurança de que trata o subitem anterior deverão seguir rigorosamente as rotinas preconizadas nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

4.2. **Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de transporte vertical para PNE:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 4.2.1. A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes;
- 4.2.2. As manutenções preventivas serão feitas uma vez por mês e as corretivas sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante;
- 4.2.3. Os serviços a serem executados serão, entre outros, os constantes da relação abaixo:
- 4.2.3.1. Atender chamado da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas, de acordo com o fabricante do equipamento;
- 4.2.3.2. Efetuar, regularmente, testes de segurança conforme legislação em vigor e normas da Contratante;
- 4.2.3.3. Executar os serviços supracitados e decorrentes, sem ônus para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como:
- 4.2.3.3.1. Cabina interna:
- 4.2.3.3.1.1. Painel de Operação:
- 4.2.3.3.1.1.1. Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção se acendem e se não estão quebradas;
- 4.2.3.3.1.1.2. Botoeira mecânica: se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e se acende o auto-iluminado;
- 4.2.3.3.1.1.3. Botões abre-porta (AP), fecha-porta (FP) e Alarme (AL) se estão funcionando corretamente.
- 4.2.3.3.1.2. Painéis de acabamento, frisos e piso: se estão fixados, sem riscos e amassados, se existem placas indicativas como: "Não Fume", "Assistência Técnica da Empresa Responsável pela Manutenção", "Modelo do Elevador" e "Capacidade".
- 4.2.3.3.1.3. Guarda-Corpo: fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.
- 4.2.3.3.1.4. Portas, corrediças e réguas de segurança:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 4.2.3.3.1.4.1. Portas das cabinas: funcionamento e fixação quebram, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna;
- 4.2.3.3.1.4.2. Corrediças: pressionando a parte de baixo das portas contra a soleira para verificar folga excessiva;
- 4.2.3.3.1.4.3. Régua de segurança: verificação do funcionamento, ajuste mecânico, ruídos, limpeza e fixação.
- 4.2.3.3.1.5. Indicador: indicador quebrado, mal fixado, com setas soltas, segmentos ou lâmpadas queimadas.
- 4.2.3.3.1.6. Comandos cabineiro: funcionamento do manual/automático, comando de lotado, ventilador e banquetas.
- 4.2.3.3.2. Pavimento:
- 4.2.3.3.2.1. Botoeiras e indicadores:
- 4.2.3.3.2.1.1. Indicador quebrado, mal fixado;
- 4.2.3.3.2.1.2. Na manutenção dirigida: funcionamento dos segmentos, das setas, lâmpadas e botões de chamadas.
- 4.2.3.3.2.2. Portas e Soleiras (PAV/CAB):
- 4.2.3.3.2.2.1. Fixação e amassados de soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores;
- 4.2.3.3.2.2.2. Limpar a parte inferior da soleira da cabina.
- 4.2.3.3.2.3. Aceleração / Desaceleração e Nivelamento:
- 4.2.3.3.2.3.1. Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos;
- 4.2.3.3.2.3.2. Elevadores sem controle de velocidade máxima de 25 m/min com controle eletrônico de velocidade máxima de aproximadamente 10m/min (adotando-se carga de 01 (uma) pessoa).
- 4.2.3.3.2.3.3. A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico na parada do elevador.
- 4.2.3.3.2.4. Fechos eletromecânicos:
- 4.2.3.3.2.4.1. Se com o elevador nivelado o mesmo não está sem folga;
- 4.2.3.3.2.4.2. Ajustar e verificar aterramento;
- 4.2.3.3.2.4.3. Para fecho ACE sem pino acionador, testar com gabarito.
- 4.2.3.3.2.5. Fechos hidráulicos:
- 4.2.3.3.2.5.1. Fixação de fechos, espelhos e tampas, e existência de vazamentos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.2.3.3.2.5.2. Na manutenção dirigida: efetuar regulagem.
- 4.2.3.3.3. Maquinário:
- 4.2.3.3.3.1. Proteções e conexões (Painel de força), Chaves de Força, Chave Disjuntora e Fusíveis do QC:
- 4.2.3.3.3.1.1. Reapertar fiações em geral;
- 4.2.3.3.3.1.2. Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e estado dos condutores;
- 4.2.3.3.3.1.3. Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem, limpá-las;
- 4.2.3.3.3.1.4. Condições dos fusíveis e seus engates - não podem estar curto-circuitados;
- 4.2.3.3.3.1.5. Funcionamento mecânico (manualmente);
- 4.2.3.3.3.1.6. Se a denominação da corrente está de acordo com a tabela de fusíveis;
- 4.2.3.3.3.1.7. Proceder ao aperto dos fusíveis.
- 4.2.3.3.3.2. Quadro de Comando:
- 4.2.3.3.3.2.1. Reapertar fiações em geral;
- 4.2.3.3.3.2.2. Verificar desgaste dos contatos das chaves contadoras, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores;
- 4.2.3.3.3.2.3. Retirar excesso de poeira com pincel.
- 4.2.3.3.3.3. Bateria e fonte de luz de emergência: funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível de água da bateria.
- 4.2.3.3.3.4. Máquina e cabos de tração:
- 4.2.3.3.3.4.1. Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações (mensal);
- 4.2.3.3.3.4.2. Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio propor troca do retentor) e esvaziar a caixa;
- 4.2.3.3.3.4.3. Ruídos e desgaste nos rolamentos / buchas, na coroa sem-fim e acoplamento;
- 4.2.3.3.3.4.4. Existência de limalhas de ferro e desgaste nas polias (o cabo não pode estar encostando-se ao fundo do canal da polia);
- 4.2.3.3.3.4.5. Existência de cabos rompidos.
- 4.2.3.3.3.5. Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência.
- 4.2.3.3.3.6. Motor de indução:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 4.2.3.3.3.6.1. Nível do óleo dos mancais do motor; o anel de lubrificação deve estar trazendo óleo para a parte superior do mancal e se ao girar o anel estiver seco, acrescentar mais óleo;
- 4.2.3.3.3.6.2. Lubrificar graxeiros;
- 4.2.3.3.3.6.3. Desgaste das borrachas e ruído no acoplamento do motor.
- 4.2.3.3.3.7. Trocador de calor: verificar funcionamento, existência de vazamentos e limpar.
- 4.2.3.3.3.8. Freio e contato BK ou CPF:
- 4.2.3.3.3.8.1. Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK e condições das lonas;
- 4.2.3.3.3.8.2. Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange);
- 4.2.3.3.3.8.3. Ajustar freio eletro-mecânico;
- 4.2.3.3.3.8.4. Verificar a regulagem do contato BK.
- 4.2.3.3.3.9. Regulador de velocidade:
- 4.2.3.3.3.9.1. Desgaste da polia: no regulador instantâneo o cabo não pode encostar-se ao fundo do canal;
- 4.2.3.3.3.9.2. Com o carro em movimento, verificar ruído, o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);
- 4.2.3.3.3.9.3. Limpar e lubrificar (não lubrificar a borracha).
- 4.2.3.3.3.10. Intercomunicador: verificar o funcionamento dos aparelhos da cabina, da sala de controle e da casa de máquinas.
- 4.2.3.3.4. Cabina superior:
- 4.2.3.3.4.1. Porta e contato de emergência: funcionamento do contato de segurança.
- 4.2.3.3.4.2. Corrediça superior, suspensão dos cabos de tração, chaves de indução:
- 4.2.3.3.4.2.1. Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre as guias (+/-6 mm);
- 4.2.3.3.4.2.2. Lubrificar as graxeiros e limpar;
- 4.2.3.3.4.2.3. Tensionamento manual, fixação das castanhas, porcas e contraporcas, cupilhas e metal mongol, distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores;
- 4.2.3.3.4.2.4. Fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do imã é suficiente para acionar os contatos elétricos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 4.2.3.3.4.3. Aparelhos de segurança: o estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente e limpar.
 - 4.2.3.3.4.4. Operador de portas:
 - 4.2.3.3.4.4.1. Condições (tensão e desgaste) das correntes, correia e cabo de aço;
 - 4.2.3.3.4.4.2. Desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético;
 - 4.2.3.3.4.4.3. Ajustar a caixa-de-came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos.
 - 4.2.3.3.5. Caixa de corrida:
 - 4.2.3.3.5.1. Polia de Desvio: fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.
 - 4.2.3.3.5.2. Limites superiores: verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa, exceto hidráulico, e acionamento manual.
 - 4.2.3.3.5.3. Guias de suportes:
 - 4.2.3.3.5.3.1. Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias;
 - 4.2.3.3.5.3.2. Corrediças de nylon: limpar e lubrificar semestralmente;
 - 4.2.3.3.5.3.3. Corrediça de rolo: limpar semestralmente.
 - 4.2.3.3.5.4. Cabos de manobra e fiações: verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.
 - 4.2.3.3.5.5. Portas de pavimento e fecho eletro-mecânico:
 - 4.2.3.3.5.5.1. Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação;
 - 4.2.3.3.5.5.2. Limpar conjunto / fechamento;
 - 4.2.3.3.5.5.3. Interromper manualmente o circuito do trinco, acionando o braço do trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho eletro-mecânico;
 - 4.2.3.3.5.5.4. Reaperto de fiações, conexões elétricas e braço acionador.
 - 4.2.3.3.5.6. Contrapeso:
 - 4.2.3.3.5.6.1. Fixação dos pesos, verificar empenamento da estrutura em direção às guias e estado das corrediças;
 - 4.2.3.3.5.6.2. Verificar separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupinhas e metal mongol);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 4.2.3.3.5.6.3. Limpar a estrutura.
 - 4.2.3.3.5.7. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação dos suportes dos pistões e conexões.
 - 4.2.3.3.5.8. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos.
 - 4.2.3.3.5.9. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).
 - 4.2.3.4. Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;
 - 4.2.3.5. Executar serviços de rebobinamento de motor, quando houver necessidade do mesmo.
 - 4.2.4. Deverá ser desligado o elevador e notificado o Administrador do Prédio pelo técnico-plantonista, nas seguintes situações:
 - 4.2.4.1. Deficiência na alimentação elétrica do prédio;
 - 4.2.4.2. Falta de aterramento no quadro de força, na casa de máquinas, ou ligações elétricas clandestinas;
 - 4.2.4.3. Cabos de aço com perna rompida;
 - 4.2.4.4. Contrapeso encostado na mola;
 - 4.2.4.5. Situações que não garantam o funcionamento seguro da plataforma.
 - 4.2.5. Da periodicidade:
 - 4.2.5.1. Frequência mensal:
 - 4.2.5.1.1. Limpeza geral;
 - 4.2.5.1.2. Verificar ruídos anormais;
 - 4.2.5.1.3. Verificar os níveis de tensão e corrente elétrica;
 - 4.2.5.1.4. Verificar botoeiras, interruptores e fusíveis.
 - 4.2.5.2. Frequência semestral:
 - 4.2.5.2.1. Verificar se a posição de parada nos pisos no final do percurso corresponde a desejada;
 - 4.2.5.2.2. Verificar se os dentes do pinhão de tração das rodas de deslizamento das máquinas estão desgastados ou deteriorados;
 - 4.2.5.2.3. Realizar limpeza e lubrificação das guias;
 - 4.2.5.2.4. Verificar as peças móveis, elementos de proteção, etiquetas e placas de informação.
 - 4.2.5.3. Frequência anual:
 - 4.2.5.3.1. Verificar o correto funcionamento dos comandos efetuando teste geral relativo a todas as funções de bordo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.2.5.3.2. Comprovar que não tenham sido efetuadas alterações ou modificações na instalação;

4.2.5.3.3. Botoeiras de piso: controlar seu funcionamento corretamente;

4.2.5.3.4. Instalação elétrica: controlar o correto funcionamento de todos os componentes elétricos.

4.3. **Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em mastro vertical:**

4.3.1. A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

4.3.2. Dos serviços da manutenção preventiva: substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

4.4. **Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma articulada:**

4.4.1. A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

4.4.2. Dos serviços da manutenção preventiva: Substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

4.5. **Dos instrumentos, materiais auxiliares e ferramentais a serem fornecidos pela Contratada:**

4.5.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do IFS somente pelo período da execução dos serviços.

4.5.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

4.6. **Das peças, materiais e componentes repositórios de responsabilidade da Contratada:**

4.6.1. Todas as peças, materiais e componentes repositórios deverão ser fornecidos pela Contratada, sem acréscimo no valor contratual.

4.6.2. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, etc. Não serão aceitas justificativas de insuficiência de peças em estoque.

4.6.3. A Contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais dos respectivos fabricantes.

4.6.4. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado.

4.6.5. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e sempre que a fiscalização do IFS solicitar, atestado de similaridade de desempenho dos materiais utilizados, emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim.

4.6.6. A Contratada deverá submeter à fiscalização do Contratante amostras de todas as peças, componentes e acessórios a serem empregados nos serviços antes da sua execução, que deverão ser novos e de acordo com as especificações dos equipamentos.

4.7. **Do atendimento aos chamados:**

4.7.1. A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência.

4.7.2. A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.7.3. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

4.7.3.1. Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina:

4.7.3.1.1. No máximo, em 30 minutos após o seu registro, para a Reitoria e Campus Aracaju;

4.7.3.1.2. No máximo, em 1 hora após o seu registro, para o Campus Socorro;

4.7.3.1.3. No máximo, em 3 horas após o seu registro, para os campi Tobias Barreto e Poço Redondo.

4.7.3.2. Demais períodos: no máximo, 04 (quatro) horas após o seu registro;

4.7.4. O restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante.

4.7.5. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

4.7.6. Excetuando-se os casos de emergências, os prazos serão contados dentro do horário compreendido entre 7h e 18h, interrompendo-se a contagem às 18h de um dia e reiniciando-se às 7h do dia útil seguinte.

4.8. **Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:**

4.8.1. Instituto Federal de Sergipe - Reitoria: Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330;

4.8.2. IFS Campus Aracaju: Avenida Eng. Gentil Tavares, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260;

4.8.3. IFS Campus Socorro: Avenida Perimetral "B", nº 94, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000;

4.8.4. IFS Campus Tobias Barreto: Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, s/n, Zona de Expansão, Bairro Fazenda Concórdia, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000;

4.8.5. IFS Campus Poço Redondo: Rodovia SE-230, Km 127, nº 170, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.

4.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.

4.10. Durante os serviços de manutenção, deverão ser utilizadas placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.11. Os serviços deverão ser realizados observando-se as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes.
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 4.13. A Contratada deverá, também, disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar as manutenções e prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante.
- 4.14. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do Contratante a relação de seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventivas e corretivas, a qual deverá ser imediatamente atualizada no caso de alteração.
- 4.15. Os empregados da Contratada terão autorização para acesso à casa de máquinas e equipamentos das dependências do IFS somente após a fiscalização do Contratante proceder as respectivas identificações.
- 4.16. Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos da N.R. 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.
- 4.17. Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos e crachás identificativos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Responsabilizar-se totalmente pela limpeza e conservação das áreas referentes às casas de máquinas e poços de elevadores.
- 7.18. Arcar inteiramente com o transporte de peças, e conforme o caso, de funcionários.
- 7.19. Apresentar documentação que comprove capacidade técnica para a execução dos serviços demandados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,03% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 13.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 13.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

-
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Aracaju, de de 2019.

Pró Reitor de Administração

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM MOTIVAÇÃO NAS
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

() Aprovado () Não Aprovado

Data: / / 2019

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2019
(Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)**

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag.^ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23060.001226/2019-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
...				

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju. (UASG 158393);

3.2.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Poço Redondo. (UASG 154626);

3.2.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Socorro. (UASG 154680).

3.2.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto. (UASG 154681)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju, de de 2019

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2019

(Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20...., publicada no DOU de de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2019 (SRP)

Às 10:44 horas do dia 30 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23060001226201937, Pregão nº 00012/2019.

Resultado da Homologação**GRUPO 1**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 19.263,1600

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.246,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) elevador de passageiros, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Elevador Tipo: Passageiro Capacidade: 8 pessoas /600 kg Velocidade: 45m/min Tração: Tração simples Paradas: 5 paradas Entradas: 5 entradas Percurso: 12,600 Casa de máquinas: Superior Força: motriz/Luz: 220v 60hz Comando: ACS Cabina: New Amazon Inox Botoeira: New Soft Press Portas: Abertura Central Acessórios: Ventilador; interfone, luz de emergência Medidas mínimas: 1,250 x 1,200

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 13.998,3600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.870,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 7.870,0000
Homologado	30/10/2019 10:44:57	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

Item: 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 02 (duas) plataformas de transporte vertical para PNE, do fabricante THYSSENKRUPP, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Capacidade de carga: 350 kg Paradas: 2 paradas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 12.066,6400

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.940,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 5.940,0000
Homologado	30/10/2019 10:45:11	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração 4 x 4 Combustível Diesel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 10.293,8800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.284,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:28:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 10.284,0000
Homologado	30/10/2019 10:46:32	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma articulada de 12m a gásóleo, modelo QUICK UP 12

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 8.969,2800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.962,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:28:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 8.962,0000
Homologado	30/10/2019 10:46:33	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

Item: 5

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: AC11 02 (duas) paradas (T, 1) Acionamento: pistão hidráulico Tipo: Elevação indireta através de correntes Cilindro: Simples, retorno por gravidade, diâmetro da haste 45mm Percurso 3,80m (até 4,00m, segundo manual) Velocidade máxima nominal: 6,0m/min Capacidade para 02 (dois) passageiros ou 325 kg Sistema de segurança: Freio mecânico de acionamento instantâneo por roletes Tensão: 220V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7.398,9900

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.060,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75,

Melhor lance: R\$ 5.060,0000

Homologado 09:27:58
30/10/2019 10:45:32 RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Item: 6**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante LYNX ELEVADORES, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: RP Tipo: Abrigada (Interna) Acionamento: Hidráulico, motor 2CV, 60Hz Tipo de montagem: Sobre rebaixo (-0,30) Entradas: Unilaterais (360°) Velocidade: 6,0m/min Capacidade:250kg Número de paradas: 2 paradas Tensão: 220V trifásico Desnível: +4,00 Posição da torre: Torre esquerda Base: 0,90 x 1,40m. Última Altura: +2,60m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 9.118,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.640,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 7.640,0000
Homologado	30/10/2019 10:46:08	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

Item: 7**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante RD MONT OU SIMILAR, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação do equipamento: Plataforma elevatória vertical Modelo Sofity, portador de necessidades especiais, 02 paradas, dim, cabina 900x1400x1300mm, p/01 cadeirante e 01 acompanhe te em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD MONT Elevadores ou similar.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 9.321,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.100,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 6.100,0000

Homologado 30/10/2019 RUTH SALES GAMA DE
10:46:20 ANDRADE

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Voltar](#)



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 4.643,36 R\$ 2.430,00 R\$ 32,50

Quantidade total de registros: 213

Registros apresentados: 179 a 179

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	213 of 432168	2019	Pregão	NORDESTE

RESULTADO 179

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2019

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$9.118,65

Valor Unitário do Item: R\$ 7.640,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE TRANSPORTE VERTICAL PARA PNE, DO FABRICANTE LYNX ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLATAFORMA DE TRANSPORTE VERTICAL PARA PNE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA MODELO: RP TIPO: ABRIGA DA (INTERNA) ACIONAMENTO: HIDRÁULICO, MOTOR 2CV, 60HZ TIPO DE MONTAGEM: SOBRE REBAIXO (-0,30) ENTRADAS: UNILATERAIS (360°) VELOCIDADE: 6,0M/MIN CAPACIDADE:250KG NÚMERO DE PARADAS: 2 PARADAS TENSÃO: 220V TRIFÁSICO DESNÍV

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 30/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 21633171000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

Data e hora da consulta: 24/08/2020 09:36:

Usuário: 86176587468

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
03193254	ELEVADORES MASTER LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.193.254/0001-61
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA
Nome Fantasia: ELEVADORES MASTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2021
FGTS	Validade:	04/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2020
Receita Municipal	Validade:	18/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 24/08/2020 09:38

CPF: 861.765.874-68 Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES

Ass: _____

1 de 1

—EMITIR CERTIDÃO PARA ENTIDADE—

“Conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo.”**

Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - Conselho Nacional de Justiça

carregando



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03193254000161

LIMPAR

Data da consulta: 24/08/2020 10:03:42
Data da última atualização: 22/08/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.193.254/0001-61

Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA ME

Endereço: R JACAUNA 01 E / LAGOA SECA / NATAL / RN / 59022-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2020 a 04/09/2020

Certificação Número: 2020080602144990887089

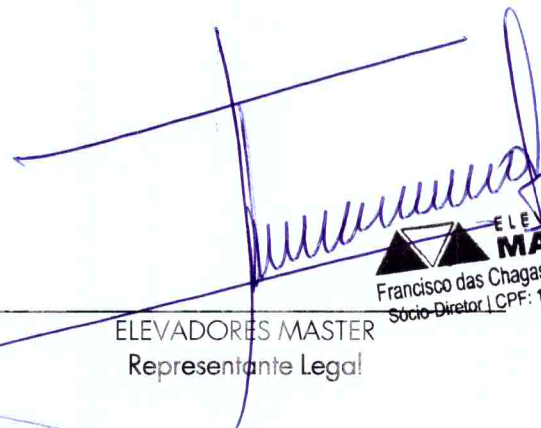
Informação obtida em 24/08/2020 09:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A Empresa ELEVADORES MASTER LTDA – ME, CNPJ: 03.193.254/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas e Sousa Filho, portador da Carteira de Identidade N° 251.371, expedida pelo SSP/RN, DECLARA que, Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Natal, 25 de agosto de 2020



 **ELEVADORES
MASTER**
Francisco das Chagas e Sousa Filho
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.884-00

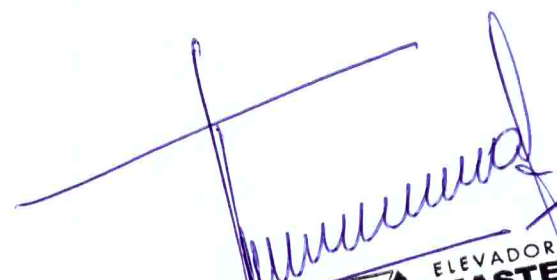
ELEVADORES MASTER
Representante Legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa ELEVADORES MASTER LTDA – ME, CNPJ: 03.193.254/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas e Sousa Filho, portador da Carteira de Identidade N° 251.371, expedida pelo SSP/RN, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Natal, 25 de agosto de 2020

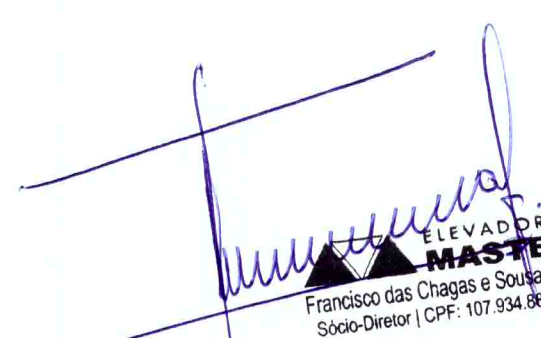


ELEVADORES MASTER
Francisco das Chagas e Sousa Filho
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.884-00
ELEVADORES MASTER
Representante Legal

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

A Empresa ELEVADORES MASTER LTDA - ME, CNPJ: 03.193.254/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas e Sousa Filho, portador da Carteira de Identidade Nº 251.371, expedida pelo SSP/RN, DECLARA, Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Natal, 25 de agosto de 2020



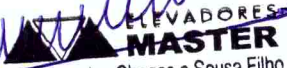
ELEVADORES
MASTER
Francisco das Chagas e Sousa Filho
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.884-00

ELEVADORES MASTER
Representante Legal

DECLARAÇÃO

A Empresa ELEVADORES MASTER LTDA, inscrita no CNPJ: 03.193.254/0001-61, sediada na Rua Jacaúna, 1-E, Lagoa Seca, 59022-360, Natal/RN por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto Francisco das Chagas e Sousa Filho, portador do documento de identidade n.º 251.371, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ”.

Natal, 25 de agosto de 2020



Francisco das Chagas e Sousa Filho
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.884-00

ELEVADORES MASTER
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0017525-10.2019.6.17.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SEÇÃO DE ENGENHARIA
ASSUNTO : RC DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

DESPACHO Nº 31327/2020/SEMAN

À CEA,

seguem requerimento de contratação (1249175) e seus anexos, visando a prorrogação contratual dos serviços de manutenção da plataforma elevatória da Rui Barbosa, para conhecimento e autorização.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 25/08/2020, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257636** e o código CRC **D0EB9ADA**.

0017525-10.2019.6.17.8000

1257636v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

PROCESSO : 0017525-10.2019.6.17.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SEÇÃO DE MANUTENÇÃO.
ASSUNTO : Análise do pedido de prorrogação do Contrato nº 05/2019, bem como da minuta do Primeiro Termo Aditivo.

Parecer nº 817 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG

Direito Administrativo. Contrato de prestação de serviços. Prorrogação do prazo de vigência. Legalidade condicionada. Minuta do Primeiro Termo Aditivo. Aprovação.

A Diretoria-Geral (DG), por meio do **Despacho DG nº 4558/2020/GABDG** (1258626), encaminha os autos em epígrafe para análise desta Unidade de Assessoramento, em face do **REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS** (1249175), apresentado pela Seção de Manutenção (SEMAN), referente à prorrogação do Contrato nº 05/2019 (0893113), celebrado entre este TRE/PE e a empresa **ELEVADORES MASTER LTDA-ME.**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória instalada na unidade administrativa localizada na Avenida Rui Barbosa.

A SEMAN, no aludido Requerimento, em seu item 3 justifica o pedido de prorrogação:

A plataforma elevatória possui peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desse equipamento visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar o equipamento sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na unidade do TRE/PE.

Atualmente o Tribunal possui o contrato nº 005/2019, vigente, para manutenção da referida plataforma elevatória (Rui Barbosa).

O Contrato é celebrado com a empresa ELEVADORES MASTER LTDA. ME, que vem prestando os serviços de forma satisfatória, tendo o seu término previsto para 31/12/2020, podendo ser renovado, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da lei de licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua. **A prorrogação do Contrato (1º Termo Aditivo)** objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças e insumos, na manutenção da referida plataforma elevatória do TRE-PE, mantendo-a em condições próprias para sua finalidade, que é garantir o transporte vertical dos usuários com segurança na referida unidade eleitoral.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação das condições técnicas de funcionamento da referida plataforma elevatória, sendo necessária a contratação de empresa especializada. Essa realidade, de não haver servidores técnicos, inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de peças que poderiam ser adquiridas pelo TRE para as suas aplicações no equipamento, caso necessário; a contratação dos serviços prestigia os princípios da eficiência e economicidade, propiciando a utilização racional de recursos públicos.

A empresa, atualmente contratada, foi consultada por e-mail em 29/07/2020, sobre o interesse em renovar o contrato.

Em resposta, por e-mail, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, mantendo-se todas as cláusulas contratuais (1249176, 1249177).

Quanto ao orçamento para fazer face à prorrogação pretendida, registra no item 4, que a contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações/2021, com o valor previsto de **R\$ 6.377,20 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

Informa que aplicando-se ao valor do contrato o percentual de 2,31% (IPC-

A acumulado de agosto/2019 a julho/2020), tem-se o valor global estimado para o período da renovação em 2021 de R\$ 6.244,20 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Informa, ainda, que pesquisando o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - valor encontrado de **R\$ 636,67/mês/equipamento** (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - valores encontrados de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) e **R\$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento.

Valor médio dos três valores encontrados: R\$ 637,22/mês/equipamento (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

Diante disso, conclui que o valor praticado pela empresa "DIBASA" (sic), R\$ 508,60 (quinhentos e oito reais e sessenta centavos), está próximo do valor médio encontrado na pesquisa.

Junta aos autos:

- E-mail de consulta à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato (1249176);
- E-mail de resposta da empresa à consulta formulada (1249177);
- Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2019, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) (1254591);
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2019, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) (1254600);
- Pesquisa Painel de Preços - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (1254612);
- Pesquisa Painel de Preços - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (1254619);
- Pesquisa Painel de Preços - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (1254621);
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (1254628);
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2019, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (1254635);
- Pesquisa Painel de Preços - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (1254650);
- Consulta ao CADIN (1256909);
- Consulta ao SICAF (1256967);
- Consulta ao CEDIN - CNJ (1257072);
- Consulta CEIS - Portal da Transparência (1257087);
- Certificado de Regularidade do FGTS (1257092), com vencimento até 04/09/20;
- Declarações da empresa (1257413).

A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC), por meio da Informação Nº 16169 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEPOR (1259280), classifica a despesa e quanto à disponibilidade orçamentária, informa que a despesa foi inserida na proposta orçamentária 2021 que se encontra em análise no TSE.

Mediante a Informação Nº 16552 - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC (1263611), a ASSEC informa que o Contrato n. 05/2019 foi firmado entre este Tribunal e a Elevadores Master Ltda., em 09/05/2019, tendo como objeto prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na plataforma elevatória instalada na unidade Rui Barbosa, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, tendo vigência pelo período de 16/05/2019 a 31/12/2020.

Cita a Cláusula Oitava do Contrato n. 05/2019, que prevê, *in verbis*:

"Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal."

Quanto à prorrogação, informa que a Seção de Manutenção - SEMAN solicitou a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e que a Contratada solicitou o reajuste previsto no Contrato em questão. Diante disso, calcula o valor do reajuste contratual, aplicando o IPCA (IBGE) sobre os valores unitários do Contrato, conforme Calculadora BACEN.

Aduz que o valor do reajuste importará em R\$ 346,64 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

a) R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) para a vigência atual de 16/05/2019 a 31/12/2020; e

b) R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) para o período da prorrogação de 01/01/2021 a 31/12/2021.

A ASSEC informa, ainda, que o valor da contratação, após o reajuste calculado, importará em:

a) R\$ 10.062,74 (dez mil e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para a vigência atual de 16/05/2019 a 31/12/2020; e

b) R\$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) para o período da prorrogação de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Ato contínuo, a ASSEC acosta a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em liça (1263640).

Opina-se.

Trata-se de análise do pedido de prorrogação do Contrato nº 05/2020, celebrado entre este TRE/PE e a empresa **ELEVADORES MASTER LTDA-ME.**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória instalada na unidade administrativa localizada na Avenida Rui Barbosa.

Compulsando os autos, observa-se que o Contrato nº 05/2020 inicialmente teve vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, de modo que sua vigência a expirar em 31/12/2020.

Sobre a legalidade da prorrogação em tela, estabelece a Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Por sua vez, o Contrato nº 05/2020 assim estabelece:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência a partir de **01 de abril de 2019**, ou da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior a essa data, **até 31 de dezembro de 2020**, para as unidades de **Limoeiro, Petrolina e Salgueiro**.

Para a unidade da **Rui Barbosa**, cujo equipamento encontra-se em período final de garantia do fabricante, a vigência será a partir de **16 de maio de 2019** ou da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior a essa data, **até 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Ademais, a prorrogação ora pretendida está em consonância com o disposto no art. 28 da Resolução TSE n.º 23.234/2010, *in verbis*:

Art. 28. A vigência dos contratos de serviços continuados poderá ser fixada:

I – pelo prazo correspondente ao exercício financeiro, prorrogando-se até 60 (sessenta) meses;

II – pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses; e

III – diretamente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que prevista no ato convocatório e observada a legislação aplicável.

§ 1º Toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado e de contratos firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 2º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da assessoria jurídica do Tribunal contratante.

§ 3º Na contratação com prazo superior a 12 (doze) meses deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal;

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

§ 5º Por ocasião da prorrogação da vigência do contrato, o Tribunal deverá:

I – assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II – realizar a negociação contratual para a redução ou exclusão de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não prorrogação da vigência do contrato.

Assim, da leitura dos dispositivos acima transcritos, infere-se que a prorrogação ora analisada tem amparo legal e contratual e que os seguintes requisitos foram preenchidos: **1)** o contrato se refere a serviço executado de forma contínua; **2)** a prorrogação do ajuste por 12 (doze) meses não supera o limite legal temporal previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93; **3)** a possibilidade de prorrogação está prevista no pacto; **4)** há o atendimento do interesse da Administração na continuidade dos serviços; **5)** restou demonstrada a vantajosidade da prorrogação, conforme propostas de preços acostadas; **6)** a prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo; **7)** foi apresentada a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem assim as declarações pertinentes

Contudo, observa-se que a regularidade perante o FGTS expirou em 04/09/2018, devendo ser apresentado novo Certificado de Regularidade válido.

Isto posto, opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade da prorrogação do Contrato nº 05/2020, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda do instrumento contratual em tela, **condicionada à comprovação da regularidade perante o FGTS, bem como à disponibilidade orçamentária.**

Quanto ao teor da minuta do Primeiro Termo Aditivo, verifica esta Unidade Jurídica que foram obedecidos todos os requisitos legais e contratuais, motivo pelo qual opina por sua aprovação.

Vale registrar, por fim, a **desnecessidade de retorno** dos autos a esta Assessoria Jurídica, após a adoção das providências acima, por medida de eficiência administrativa.

Recife, 10 de setembro de 2020.

Jullyanne Jammarynne de Luna e Silva
Analista Judiciária

Daniela de Castro Almeida Lucena e Melo
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral





Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO ALMEIDA LUCENA E MELO**, **Chefe de Seção**, em 10/09/2020, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO**, **Assessor(a) Chefe**, em 10/09/2020, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269246** e o código CRC **E44B528E**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0017525-10.2019.6.17.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
ASSUNTO : PARECER 817/2020 - AssDG

DESPACHO Nº 34331/2020/SEMAN

Em atenção ao Parecer 817/2020 - AssDG (1269246), segue a certidão do FGTS atualizada (1274266).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2020, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 14/09/2020, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1274272** e o código CRC **78DBA6F7**.

0017525-10.2019.6.17.8000

1274272v4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.193.254/0001-61
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA ME
Endereço: R JACAUNA 01 E / LAGOA SECA / NATAL / RN / 59022-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2020 a 12/10/2020

Certificação Número: 2020091308131567856170

Informação obtida em 14/09/2020 09:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br